

LEI Nº 162
De 10 de Dezembro de 1.952.

Eu, Doutor Alberto Gaspar Gomes, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Santa Casa de Misericórdia e Asílio dos Pobres de Batatais, um auxílio na importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), cujo crédito aberto na Contadoria Municipal, será coberto com o excesso financeiros do corrente exercício.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 10 de Outubro de 1.952.

Alberto Gaspar Gomes
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais na data supra.

Nagib Suaid
- Secretário -